



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 015/12
PARECERES N.ºs 015/12

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA 25/2.012

Assis, 06 de Fevereiro de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número..... 245..... Data 08/02/12
Horário..... 10:34.....
Responsável..... Nilson.....

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 09/2012. 013/12

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 09/2.012 através do qual o Executivo solicita autorização para abertura, no Orçamento vigente do Município, de um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.472.229,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte nove reais) acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

EZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Orçamento, Finanças e
Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 14/02/12
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOISÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 09/2.012)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que por ocasião da confecção do Orçamento para o exercício de 2.012, entidades filantrópicas que atendem crianças em idade de creche, na faixa etária de zero a três anos de idade a exemplo da Casa da Menina São Francisco de Assis e Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos", com recursos do Município, não apresentaram a planilha de custos para o exercício de 2.012 com as devidas correções monetárias e aumento de necessidades para o seu funcionamento tais como aquisição de material permanente,

Considerando a necessidade da instalação de radares na cidade para dar continuidade ao projeto de melhoria do trânsito,

Considerando, ainda, o reajuste no pagamento de aluguel de software em decorrência da necessidade do Departamento de Licitação,

Considerando que para a cobertura dessas novas despesas há necessidade da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de lei nº 09/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para abertura, no Orçamento de 2.012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.472.229,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove mil reais), para atendimento de Convênios a serem firmados com as entidades supra citadas e demais despesas constantes no Projeto.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Fevereiro de 2.012.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 015/12
PARECERES N.ºs 015/12

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 09/2012 013/12

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.472.229,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.04	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
04.123.0064.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(1598) 339039	Outros Serv. Terceiros – P.Juridica.....	R\$ 57.000,00
02.05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
02.05.07	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26.782.0027.2.204	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
(3281) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 210.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	DEPTO. ENSINO.SUPL. E Progr. ESPECIAIS	
12.367.0031.2.124	SOC. FILANTRÓPICA "NOSSO LAR" DE ASSIS	
(3605) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$ 20.016,00
12.306.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
(3560) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$ 50.000,00
12.306.0032.2.420	CASA DA CRIANÇA DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	
(3561) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$ 60.000,00
12.367.0031.2.421	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS	
(3606) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$ 44.125,00
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0032.2.025	CRECHE	
(3869) 339036	Outros Serv. Terceiros – P.Fisica.....	R\$ 85.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
(4146) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$ 250.000,00
12.365.0032.2.420	CASA DA CRIANÇA DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	
(4147) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$ 295.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 09/2.012

02.06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0028.2.035	ENSINO FUNDAMENTAL		
(4356) 339036	Outros Serv. Terceiros – P.Fisica.....	R\$	80.000,00
02.06.05	FUNDEB-FDO.M.DES.ED. BAS. VAL.PROF.EDUC.		
12.361.0028.2.411	ENSINO FUNDAMENTAL – 40%		
(5086) 339197	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial-RPPS..	R\$	289.300,00
12.367.0031.2.124	SOC. FILANTRÓPICA "NOSSO LAR" DE ASSIS		
(5358) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$	18.418,00
12.367.0031.2.421	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS		
(5471) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$	13.370,00
T O T A L.....			R\$1.472.229,00

Art. 2º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de Fevereiro de 2.012


EZIO SPÉRRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 13/2012
PARECER Nº. 15/2012

*“Dispõe sobre a abertura de abre
Crédito Adicional Suplementar para os
fins que especifica.*”

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização legislativa para o Executivo proceder a abertura no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.472.229,00 (Um milhão quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte e nove reais) observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcionais pragmáticas relacionadas no projeto, necessários à a cobrir despesas com instalação de radares e melhoria do trânsito da cidade, bem como necessários ao atendimento de Convênios a serem firmados com entidades descritas no referido projeto

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo para atender as despesas com o presente Projeto Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, e encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro, especificados no artigo 2º do presente Projeto.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer

Assis, 15 de fevereiro de 2011.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico